



CNPJ 29.515.982/0001-36 INSC. EST. 15.590.892-8  
TV. 14 DE MARÇO, 246 CEP 66113-300 (TELEGRAFO SEM FIO),  
BELÉM-PA (91) 99167-8013 / 3355 2220 / 98537-6415.

A

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 – COSANPA**

**H2O DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 29.515.982/0001-36, com sede TV QUATORZE DE MARCO nº 246, - BAIRRO: TELEGRAFO SEM FIO CEP: 66.113-300 – BELEM/PA, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, devidamente qualificado no presente processo vem na forma da legislação vigente até Vossa Senhoria, para, tempestivamente, interpor**

## **RECURSO ADMINISTRATIVO**

contra a Habilitação irregular das empresas **ANDERSON FROES AZEVEDO CNPJ 35.852.856/0001-70** no Pregão Eletrônico, referente a vícios insanáveis contidos em sua documentação de habilitação, que no primeiro momento não foram identificados pelo Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio, mas que após essa exposição, serão tomadas as devidas ações embasados no que rege o Edital e legislações pertinentes.

### **1 - DA TEMPESTIVIDADE**

Dispõe o artigo 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/2002 que é concedido aos licitantes o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Devidamente comprovada a tempestividade do prazo, requer o –recebimento dela para seu devido processamento e apreciação legal.

### **2 - RELATÓRIO SUCINTO DOS FATOS**

Trata-se de licitação na modalidade pregão eletrônico, para: “ A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de **ÁGUA MINERAL NATURAL**, para os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual situados na Região Metropolitana de Belém (Ananindeua, Belém, Benevides, Marituba, Santa Bárbara do Pará, Santa Isabel do Pará e Castanhal), e nas cidades de Santarém, Marabá, Altamira, Cametá, Capanema, Redenção, Parauapebas, Breves, Itaituba e Tucuruí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ”

O pregoeiro declarou a licitante **ANDERSON FROES AZEVEDO** vencedor do **ITEM 01** do certame, mesmo a empresa não apresentando as devidas qualificações exigidas no Edital.



CNPJ 29.515.982/0001-36 INSC. EST. 15.590.892-8  
TV. 14 DE MARÇO, 246 CEP 66113-300 (TELEGRAFO SEM FIO),  
BELÉM-PA (91) 99167-8013 / 3355 2220 / 98537-6415.

### **3 – INTENÇÃO DE RECURSO**

**H2O DISTRIBUIDORA LTDA** manifestou-se pela intenção de recurso conforme abaixo:

### **4 - RAZÕES RECURSAL**

De forma bem objetiva para evitar qualquer tipo de protelação, seremos sucintos na indicação dos subitens no qual a empresa **ANDERSON FROES AZEVEDO** não atendeu ao exigido no Edital:

A empresa não anexou via sistema COMPRASNET a documentação de habilitação completa, inclusive a própria proposta consolidada dentro do prazo de 02 (duas) horas, estando em desacordo com o item 11.1 do edital, vejamos:

**“ 11.1. O licitante, autor da melhor proposta aceita pelo pregoeiro, deverá enviá-la devidamente adequada ao último lance e/ou adequada a negociação efetivada e, se exigido no Edital, documentos complementares, que deverão ser enviados, no prazo máximo de 02 (duas) horas, em formato digital por meio, exclusivamente no campo próprio do COMPRASNET, a contar da convocação do Pregoeiro via Chat do sistema:**

**12.7. O licitante que deixar de atender aos subitens acima, no prazo estipulado, será desclassificado. “**

Por seguinte observa-se que a empresa **RECORRIDA**, também possui falhar em sua qualificação técnica, que não foi apresentada dentro do prazo de 2 (duas) horas. Conforme solicitação no dia 19 de Maio, Contrariando o item 8 do termo de referência:

#### **“ 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.1. Comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;**

**8.2. Apresentar Laudo de análise microbiológico da água conforme RDC 275/2005, em nome da empresa detentora da fonte, emitida por laboratórios acreditados pela ISO 17025/IMETRO, sendo estes com prazo de emissão não superior a 120 dias ou do LACEN (Laboratórios Centrais de Saúde**



CNPJ 29.515.982/0001-36 INSC. EST. 15.590.892-8  
TV. 14 DE MARÇO, 246 CEP 66113-300 (TELEGRAFO SEM FIO),  
BELÉM-PA (011) 80167-8030 / 0355-2379 / 98537-5445

Pública) do Estado, com prazo de emissão não superior a 240 dias, com resultado satisfatório;

**8.3. Apresentar Documento de concessão para lavrar água mineral Natural, da empresa detentora da fonte exploradora de água mineral natural, conforme Portaria nº 505, de 19 de novembro de 2001, emitido pelo Ministério de Minas e Energia, ANM (Agência Nacional de Mineração);**

**8.4. Apresentar Licença da Vigilância Sanitária, emitido pelo Estado da empresa detentora da fonte exploradora de água mineral;**

**8.5. Apresentar Licença da Vigilância Sanitária, emitido pelo Estado da empresa Fornecedora da água mineral natural, caso o Licitante não seja o detentor da Fonte. “**

Cabe destacar que os documentos exigidos em edital têm caráter classificatório, devendo ser apresentados exatamente como exige o edital e no tempo estipulado nesse. Senso facultada as diligências apenas em caráter complementar ou para sanar possíveis dúvidas dos documentos já apresentados anteriormente. Jamais devendo ser aceitos como informação nova. Conforme previsão do item 17.8 do edital.

**“ 17.8. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a qualquer órgão ou entidade destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública. “**

Infelizmente a análise da documentação de habilitação da empresa não foi feita de forma correta e com a devida atenção no que estava sendo apresentado pela empresa.

Neste caso, é imprescindível para a perfeita execução do edital e conformidade legal que a empresa **RECORRIDA** seja **INABILITADA**, conforme subitens 12.12 do Edital:

**12.12. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na inabilitação da licitante.**

Diante dos fatos, não é prudente e tampouco aceitável que o Sr. Pregoeiro deixe de cumprir o que foi previamente definido no instrumento de convocação, no qual é baseado na legislação vigente, onde em hipótese alguma é previsto que empresas que apresentaram falhas e irregularidades em sua habilitação sejam declaradas vencedoras, preterindo todas as normas e leis, e principalmente igualando essas empresas irregulares, a nossa empresa que apresentou toda a sua documentação de forma impecável, conforme o exigido no Edital, o que é uma afronta grave a ISONOMIA do processo, julgamento



CNPJ 29.515.982/0001-36 INSC. EST. 15.590.892-8  
TV. 14 DE MARÇO, 246 CEP 66113-300 (TELEGRAFO SEM FIO),  
BELÉM-PA (91) 89167-8013 / 8355-2230 / 88537-6415

objetivo, vinculação do instrumento convocatório, e todos os princípios legais e constitucionais previstos.

## **5 – EMBASAMENTO LEGAL**

Assim, solicitamos e reforçamos a necessidade da INABILITAÇÃO das empresa **RECORRIDA**, baseado no artigo 41, caput, da Lei nº 8.666/93:

“Artigo 41 - A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”, sendo assim é coerente e baseada na lei e no edital, que é o que rege as particularidades de cada certame, a desclassificação da empresa.

## **6 - DO PEDIDO**

Pelo exposto, nos termos do art.4º, XVIII, da Lei 10.520/2002, firmados nos argumentos e fundamentos acima apresentados, requeremos que seja PROVIDO O RECURSO, a fim de:

I - INABILITAR a empresa **ANDERSON FROES AZEVEDO CNPJ: 35.852.856/0001-70** no ITEM 01 do Processo, por questões de direito e justiça, por não apresentar as devidas qualificações exigidas no Edital.

II – HABILITAR a empresa **H2O DISTRIBUIDORA LTDA** no ITEM 01 do Processo, por questões de direito e justiça, por atender tudo que foi exigido no Edital.

E que diante de um possível entendimento diferente por parte do Sr. Pregoeiro, sobre os fatos que estão sendo provados e comprovados, a **AUTORIDADE SUPERIOR** tome conhecimento deste Recurso, e de forma justa e correta posso tomar as devidas providências para preservar a legalidade do processo através do ÚNICO e CABÍVEL ato de **DEFERIR** as nossas solicitações.

Nestes termos,

Pede e espera DEFERIMENTO.

Belém, 20 de Junho de 2023.

---

**H2O DISTRIBUIDORA LTDA**  
CNPJ nº 29.515.982/0001-36